

**EDITAL Nº 2552/2016****MODALIDADE:** Tomada de Preços**TIPO:** Menor Preço Global**ABERTURA:** Dia 28 de novembro de 2016, às 10 horas**LOCAL DE ABERTURA:** Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Benjamin Constant, 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às **10 horas do Dia 28 de novembro de 2016**, na Sala do Setor de Licitações, situado na Rua Benjamin Constant, nº 686 - 2º Andar do Prédio do Banco do Brasil, serão recebidas as Propostas para a presente Licitação, regendo-se esta pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada na área de informática visando a criação, implantação, manutenção, hospedagem e atualização de um sistema integrado, totalmente web de apoio e atenção especializada, com o objetivo de modernizar e agilizar sobretudo o processo de marcação de consultas e exames especializados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2 Para a formalização da proposta financeira as Empresas deverão seguir ao especificado abaixo:

Módulo	Descrição do Serviço	Valor Mensal R\$
Portal Saúde Online	Sistema organizacional responsável pelo gerenciamento das solicitações de atendimentos especializados, ampliando a porta de entrada e permitindo o acompanhamento em tempo real das solicitações de especialidades médicas de	Valor máximo aceitável: R\$ 150,00



	Caçapava do Sul. O Portal de Saúde Online também ampliará o acesso a outros serviços como o serviço de Ouvidoria do SUS Municipal. Deverá conter o mapeamento da rede de serviço de saúde, que busca a disseminação integral do conhecimento sobre as portas de entrada ao Sistema Único de Saúde, horários de atendimento, equipes e serviços oferecidos pela rede de atendimento municipal.	
Atendimento ao Público	Módulo específico para uso dos profissionais vinculados as recepções das centrais de regulação que estarão distribuídas pela rede de atenção à saúde municipal (Estratégias, Postos de Saúde e Unidades de Atenção Básica). Este nível de atendimento terá acesso limitado, permitindo somente o usuário atendente efetuar o registro da solicitação. O módulo do Atendente deverá ter a capacidade de obter todas as informações necessárias para a condução dos processos de solicitação, atuando de forma integrada aos outros níveis de acesso ao sistema.	Valor máximo aceitável: R\$ 150,00
Regulação de Consultas	Tem por finalidade permitir o acesso para condução dos registros, não permitindo que o usuário regulador altere qualquer informação registrada na hora do atendimento, e sim permita a condução sequencial de cada pedido de solicitação, podendo regular e concluir cada solicitação individualmente	Valor máximo aceitável: R\$ 200,00
Regulação de Transporte de Pacientes	Trata-se de um módulo de acesso restrito aos usuários regulador de transporte, que tem por finalidade de trabalhar com a relação dos pacientes com consultas ou exames agendados em outros Municípios, identificando o local, cidade e o acompanhante, conforme a aplicação dos protocolos de transporte de pacientes deste Município	Valor máximo aceitável: R\$ 140,00
Modulo Gestor	Sistema integrado de informações compostas de totais, que permite ao gestor o acesso aos dados consolidados de solicitação, por especialidade, data, mês, ano, período, solicitações abertas, aguardando leito ou vaga	Valor máximo aceitável: R\$ 240,00



	e/ou encerradas, bem como as solicitações em atraso podendo ser parametrizado, se necessário	
Módulo Administrador	Espaço criado ao usuário Administrador que permite o acesso total aos parâmetros do sistema, podendo incluir ou excluir serviços oferecidos, se necessário. Este perfil de usuário terá permissão total para incluir, alterar ou excluir qualquer registro de informação, em eventual erro de cadastramento.	Valor máximo aceitável: R\$ 240,00
	TOTAL MENSAL	R\$ 1.120,00

2 – DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente Licitação:

- a) Pessoas jurídicas, cadastradas junto à Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.
- b) Empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida a participação nesta Licitação:

- a) Empresas constituídas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidas pelo Município de Caçapava do Sul-RS, com suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) Sociedades Cooperativas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO:

Poderão participar desta Licitação todas as Empresas Cadastradas ou que até três (03) dias antes do recebimento dos envelopes, venham a se Cadastrar nesta Prefeitura, apresentando os seguintes documentos:

3.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de MEI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar



Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou Sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e quando a Dívida da União, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho (CNDT).

3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

3.4 Declarações:

- a) Declaração firmada pela Empresa proponente de que não foi declarada INIDÔNEA por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;
- b) Declaração de que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

OBSERVAÇÃO: Os documentos exigidos através do **item geral “3” (3.1 a 3.4)** deste Edital, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião, ou cópias simples, acompanhadas pelos originais, para serem conferidos pela Comissão de Licitações.

3.5 A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar no envelope de habilitação, **declaração firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 3 deste Edital.**

3.6 A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que possuir qualquer restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua



habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco (05) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.8 O prazo que trata o **subitem 3.6**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no **subitem 3.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.10 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

4 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, devendo a Empresa Licitante apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2552/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

IMPORTANTE:

4.2. O envelope de nº 01 (Documentação) deverá conter em seu interior o **Certificado de Registro Cadastral** a ser fornecido pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, quando da realização do Cadastro de que trata o item “3” (3.1 à 3.4) deste Edital, além dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de MEI;



b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Caso o Proponente seja representado por Procurador, deverá juntar Procuração autenticada por Tabelião, com poderes para decidir a respeito dos atos atinentes a presente Licitação.

d) Declaração firmada pela Empresa proponente que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera, conforme modelo do **Anexo I**;

e) Declaração que não emprega menor e cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo II**.

f) Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), caso se enquadre nesta condição.

g) Certidão ou atestado, comprovando que a Empresa e/ou profissional ligado a mesma possui sistema de gestão de saúde implementado em pelo menos um Município, apresentando similaridade com os módulos ora licitados;

h) Comprovação através de cópia do registro funcional ou contrato de trabalho, que a empresa proponente possui no mínimo um funcionário com certificação de nível superior nas áreas de desenvolvimento de Sistemas, Processamento de dados ou sistemas de informação para suporte ao Sistema. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

i) Declaração de que será colocado à disposição da Secretaria de Município da Saúde de Caçapava do Sul durante todo o período do contrato, em tempo integral do horário de funcionamento da Unidade de Saúde, um funcionário de suporte técnico presencial e/ou remoto.

j) Declaração que a contratada irá disponibilizar durante todo o período contratual serviço de telefone gratuito nas ligações para suporte, tirar dúvidas, esclarecimentos e abertura de chamadas técnicas.

4.3 O Envelope de nº 02 deverá conter a Proposta Financeira da Empresa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
ENVELOPE DE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS – EDITAL Nº 2552/2016
NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE**

4.4. A Proposta Financeira deverá obedecer e conter os seguintes requisitos:

a) A Proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá estar totalmente datilografada e/ou por meio eletrônico, devidamente



assinada por Sócio ou Proprietário da Empresa;

b) O valor mensal pela prestação dos serviços ora licitados, expressos em Reais, obedecendo a planilha de serviços e preços, constantes do **item 1 (objeto)** do presente Edital.

c) No valor proposto deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre a prestação dos serviços ora licitados.

OBSERVAÇÃO: Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços, o previsto na planilha de serviços e preços, constantes do item 1.2 do presente Edital, sendo que estarão automaticamente desclassificadas as propostas que superarem aos valores estabelecidos na mesma.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

5.3 Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.305.0046.2.138– 33.90.39 Red. 907 Rec. 4710;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 830 Rec. 4510;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 829 Rec. 4011;
- 10.02.10.301.0042.2.134 – 31.90.11 Red. 928 Rec. 4100.

5.4 Documentação necessária para liberação dos pagamentos:

a) A liberação de todos os pagamentos está condicionada a apresentação e relação de funcionários ligados diretamente à execução dos serviços, bem como a apresentação das Certidões Negativas da União, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista;

b) Devem ser apresentados junto com todos os pedidos de liberação de pagamento, cópia dos comprovantes de pagamento dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços, comprovantes dos recolhimentos do INSS, FGTS e GFIP;



c) Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

d) O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 A Licitação será processada e julgada em observância dos seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação, relativa a habilitação dos concorrentes e sua apreciação;

b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que, não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

c) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que, transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.2 Para o julgamento das Propostas Financeiras, a Comissão de Licitação levará em consideração:

a) O menor preço global pela prestação dos serviços. Considerar-se-á que o preço global ofertado pela Licitante é completo e suficiente para assegurar a justa remuneração de todas os serviços. Considerar-se-á assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

b) As condições gerais deste Edital.

OBSERVAÇÃO: Antes da homologação do Certame a Empresa classificada em primeiro lugar deverá promover testes e demonstração das funcionalidades de todos os módulos ora licitados, sendo que no caso de não atendimento às condições exigidas será convocada a próxima Licitante classificada e assim sucessivamente.

7- DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

7.1 A Licitação será adjudicada a Empresa Licitante, cuja a proposta tenha sido avaliada,



como sendo a de menor preço global conforme os critérios de julgamento dispostos no item geral 6 deste Edital.

7.2 A Entidade de Licitação comunicará por escrito o ato de Adjudicação a todas as Empresas Licitantes no prazo de até três (03) dias úteis contados a partir da homologação do julgamento.

7.3 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até dez (10) dias convocará o Licitante vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93;

7.4 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que, seja feita de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior;

7.5 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa, e da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações

8- DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviados via fax e e-mail.

9- DAS PENALIDADES:

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

9.2 Multa:

9.2.1 de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa aos serviços, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

9.2.2 de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de



inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

9.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, conforme a seguinte gradação:

9.3.1 Nos casos definidos no subitem 8.2.1 acima: por 1 (um) ano;

9.3.2 Nos casos definidos no subitem 8.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.5 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato/Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

9.6 A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) A Inabilitação do Licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

b) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição de propostas ou de qualquer outro documento do Processo Licitatório;

c) Somente terão direito de usar a palavra, rubricar propostas e apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os Licitantes ou seus representantes credenciados por procuração autenticada por Tabelião;

d) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os concorrentes retardatários;

e) Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar, anular ou não aceitar nenhuma das Propostas apresentadas à presente Licitação, sem que caiba aos Licitantes quaisquer direitos de reclamações ou indenizações;

f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.



g) As normas disciplinadoras desta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança na contratação.

11- DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital:

a) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE (Anexo I);**

b) Modelo de Declaração de que não emprega menor (**Anexo II**);

Termo de Referência;

c) Minuta de Contrato;

d) Termo de Referência.

12- DOS ESCLARECIMENTOS:

Maiores informações e cópias do Edital Convocatório, estão a disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações ou pelo Fone (55) 3281 2463 - Ramal 201 ou pelo email: licitacao@cacapava.rs.gov.br

Caçapava do Sul, 04 de novembro de 2016.

OTOMAR VIVIAN,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa
..... (nome da Licitante), inscrita no CNPJ sob nº
..... não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar
com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 e
suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Local e data.

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR



ANEXO II

DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ()

NOME E ASSINATURA



MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, O
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, e a
Empresa.....
Autorizados pelo Edital nº. 2552/2016.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. OTOMAR VIVIAN, brasileiro, portador do CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o que segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada na área de informática visando a criação, implantação, manutenção, hospedagem e atualização de um sistema integrado, totalmente web de apoio e atenção especializada, com o objetivo de modernizar e agilizar sobretudo o processo de marcação de consultas e exames especializados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as condições estabelecidas no Edital nº 2552/2016 e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA: Também faz parte do objeto ora contratado a realização dos seguintes serviços:

§ 1º - Instalar os sistemas objeto deste contrato e treinar os operadores do sistema indicados pela Contratante;

§ 2º - Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;

§ 3º - Manter informado o técnico da contratante encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

§ 4º - Prestar as suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos programas;

§ 5º - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da contratante, guardando total sigilo perante terceiros;

§ 6º - Prestar suporte telefônico para orientações gerais, dúvidas e esclarecimentos sobre os sistemas, excluindo-se neste caso orientações e atendimentos específicos, que demandem análise individual dos dados.



DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

CLAUSULA TERCEIRA: Caberá a Contratante:

§ 1º - Efetuar o pagamento pelo sistema objeto do presente contrato, na forma e no prazo convencionados;

§ 2º - Facilitar o acesso dos técnicos da contratada às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

§ 3º - Designar um técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

§ 4º - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações do sistema;

§ 5º - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados;

§ 6º - Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

§ 7º - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;

§ 8º - Dar prioridade aos técnicos da contratada para utilização do equipamento da contratante quando da visita técnica dos mesmos.

DO TREINAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:

§ 1º - A contratante apresentará à contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que dois operadores por sistema locado;

§ 2º - A contratante indicará dois usuários que receberão treinamento específico para atuarem como suporte interno aos demais usuários;

§ 3º - Definida a equipe de treinamento, a contratada realizará o treinamento em uma única etapa, sem obrigação de repetição, devendo, entretanto, sanar as dúvidas apresentadas no momento;

§ 4º - O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;

§ 5º - O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

DA MANUTENÇÃO:

CLAUSULA QUINTA: Entende-se por manutenção a obrigação da contratada manter o sistema de acordo com as características estabelecidas no presente Instrumento mediante:

§ 1º - Correção de eventuais falhas no sistema, desde que originadas por erro ou defeito do funcionamento do mesmo;

§ 2º - Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas;

§ 3º - Os desenvolvimentos que gerem evolução dos sistemas (nova versão) serão instalados e disponibilizados ao contratante, sem custos adicionais;

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA: Pelo serviço contratado o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$....., conforme abaixo especificado:

Módulo	Descrição do Serviço	Valor Mensal R\$
Portal Saúde Online	Sistema organizacional responsável pelo gerenciamento das solicitações de atendimentos especializados, ampliando a porta de entrada e permitindo o acompanhamento em tempo real das solicitações de especialidades médicas de Caçapava do Sul. O Portal de Saúde Online também ampliará o acesso a outros serviços como o serviço de Ouvidoria do SUS Municipal. Deverá conter o mapeamento da rede de serviço de saúde, que busca a disseminação integral do conhecimento sobre as portas de entrada ao Sistema Único de Saúde, horários de atendimento, equipes e serviços oferecidos pela rede de atendimento municipal.	R\$
Atendimento ao Público	Módulo específico para uso dos profissionais vinculados as recepções das centrais de regulação que estarão distribuídas pela rede de atenção à saúde municipal (Estratégias, Postos de Saúde e Unidades de Atenção Básica). Este nível de atendimento terá acesso limitado, permitindo somente o usuário atendente efetuar o registro da solicitação. O módulo do Atendente deverá ter a capacidade de obter todas as informações necessárias para a condução dos processos de solicitação, atuando de forma integrada aos outros níveis de acesso ao sistema.	R\$.....
Regulação de Consultas	Tem por finalidade permitir o acesso para condução dos registros, não permitindo que o usuário regulador altere qualquer informação registrada na hora do atendimento, e sim permita a condução sequencial de cada pedido de solicitação, podendo regular e concluir cada solicitação individualmente	R\$
Regulação de Transporte de Pacientes	Trata-se de um módulo de acesso restrito aos usuários regulador de transporte, que tem por finalidade de trabalhar com a relação dos pacientes com consultas ou exames agendados	R\$



	em outros Municípios, identificando o local, cidade e o acompanhante, conforme a aplicação dos protocolos de transporte de pacientes deste Município	
Modulo Gestor	Sistema integrado de informações compostas de totais, que permite ao gestor o acesso aos dados consolidados de solicitação, por especialidade, data, mês, ano, período, solicitações abertas, aguardando leito ou vaga e/ou encerradas, bem como as solicitações em atraso podendo ser parametrizado, se necessário	R\$
Módulo Administrador	Espaço criado ao usuário Administrador que permite o acesso total aos parâmetros do sistema, podendo incluir ou excluir serviços oferecidos, se necessário. Este perfil de usuário terá permissão total para incluir, alterar ou excluir qualquer registro de informação, em eventual erro de cadastramento.	R\$
	TOTAL MENSAL	R\$

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata.

§ 2º - Para efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada de cópia autenticada da folha de pagamento e das guias de recolhimento do FGTS e INSS dos empregados ligados diretamente com a execução dos serviços.

§ 3º - Serão processadas as retenções previdenciárias e Imposto de Renda, nos termos da legislação que regula a matéria.

§ 4º - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da CND do ISS, para Empresas com Sede neste Município ou Guia de Retenção de ISS para Empresas com sede fora do Município. O índice do ISS no Município de Caçapava do Sul para a prestação dos serviços ora licitados é de 3,5% (três e meio por cento) e no caso de Empresas optantes do simples nacional entre 2% (dois por cento) e 5% (cinco por cento), de acordo com o faturamento da mesma e o anexo em que se enquadrar.

§ 5º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 10.02.10.305.0046.2.138– 33.90.39 Red. 907 Rec. 4710;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 830 Rec. 4510;
- 10.02.10.301.0042.2.126 – 33.90.39 Red. 829 Rec. 4011;
- 10.02.10.301.0042.2.134 – 31.90.11 Red. 928 Rec. 4100.

§ 6º - Em caso de prorrogação o presente Contrato será reajustado pelo IGPM – Índice



Geral de Preços de Mercado.

DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver acordo entre as partes, nos termos do Artigo 57, Inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA: A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, obedecendo ao descrito no item 9 do Edital nº 2552/2016.

DO FORO

CLÁUSULA NONA: As partes elegem o Foro da comarca de Caçapava do Sul para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, de de 2016.

OTOMAR VIVIAN, Prefeito.
Contratante

.....
Contratada